ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 1.120/2016 DE 08 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos, no âmbito da administração do município de Batayporã, e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º- Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos do Quadro de Cargos Efetivos, Comissionados e Quadro de Profissionais da Educação Básica no âmbito da administração municipal, no percentual de 11,31% (onze vírgula trinta e um por cento), com reflexos retroativos a primeiro de março do corrente ano.
- § 1º O reajuste constante do "caput" deste artigo não se aplica aos servidores contratados por tempo determinado.
- § 2º As categorias que possuem piso salarial fixado pelo Governo Federal, em havendo aumento, será compensado pelo valor ora reajustado.
- Art. 2º- O Poder Executivo Municipal regulamentará, naquilo que couber, através de Decreto Municipal, as disposições desta Lei.
- Art. 3º- As despesas decorrentes da presente execução correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos oito dias do mês de março de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA

Secretario de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por: Marcia Regina da Silva Paião Maran **Código Identificador:**E5ADF31D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 09/03/2016. Edição 1551 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/ms/